



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.825, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Altera o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 4.382, de 18 de fevereiro de 2022, que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 4.382, de 18 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.

§ 1º O valor do auxílio-alimentação descrito no *caput* deste artigo, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

.....”

Art. 2º O reajuste a que se refere esta Lei não é cumulativo frente ao concedido aos demais servidores do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de abril de 2025.

**Paulo Henrique Paulino
e Silva:09867800656**

Assinado de forma digital por Paulo
Henrique Paulino e
Silva:09867800656
Dados: 2025.04.29 16:47:46 -03'00'

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

